

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 024/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

“Regulamenta a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no Município de Pesqueira-PE.”

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PESQUEIRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº /2022, que Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no Município de Pesqueira e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).

§1º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) será expedida sem qualquer custo ao Requerente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá adequar sua plataforma de serviços para a expedição da Carteira de Identificação de Pessoas com Fibromialgia.

Art. 2º O Requerimento para a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – Relatório ou laudo médico com o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, constando a CID 10 F84;;

II – Documento de identificação com foto;

III – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

GABINETE DO PREFEITO

IV – Comprovante de residência atualizado;

V – 01 (uma) foto recente no tamanho 3X4.

Parágrafo único. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhando o original.

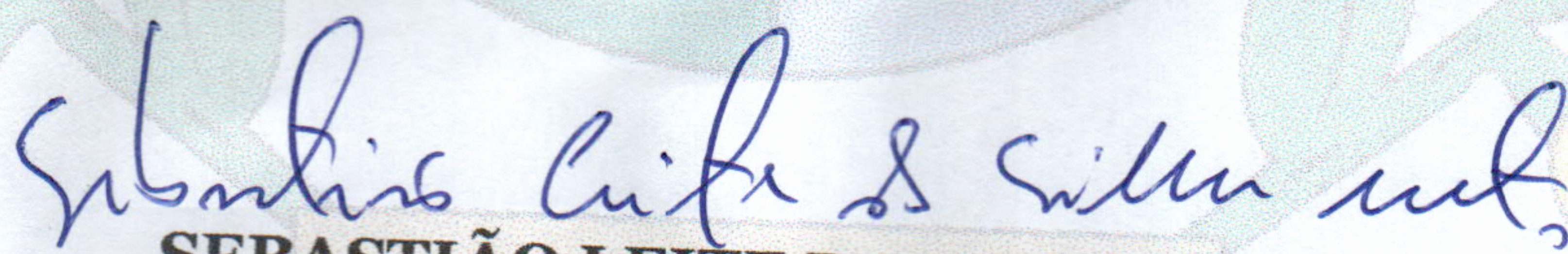
Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Art. 4º Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) será emitida segunda via, sem custos ao Requerente, mediante a apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 29 de abril de 2022.



SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em exercício